



## Câmara Municipal de Pirai do Sul

<b>Leis, Decretos e Portarias</b> .....	2
Pautas .....	2
Portarias .....	6

## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

<b>Leis, Decretos e Portarias</b> .....	7
Decretos .....	7
Leis .....	9
Portarias .....	10
<b>Licitações</b> .....	11
Aviso de Licitação .....	11
Extrato de Termo Aditivo .....	12
Homologação .....	13
Resultado .....	14
<b>Processo Administrativo</b> .....	17
Deferimento .....	17
Indeferimento .....	18
<b>Processo Seletivo</b> .....	19
Edital .....	19

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.piraidosul.pr.gov.br/](http://www.diario.piraidosul.pr.gov.br/)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: [ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br](mailto:ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br)

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

### Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: [secom@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secom@piraidosul.pr.gov.br)

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)



## Câmara Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Pautas



### Câmara Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

#### PAUTA DA 08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 2023

DATA: 16/08/2023

Horário: 19:00

Presidente: Vereadora Mariana Zadra Gabriel Ferreira

#### PEQUENO EXPEDIENTE:

- Leitura da Ata da Sessão Ordinária Anterior.
- Leitura da Pauta da Sessão do dia.

#### GRANDE EXPEDIENTE:

##### Apresentação das Emendas:

- Emenda Modificativa/Aditiva referente ao Ante Projeto de Lei de nº 046/2023.  
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.  
.....
- Emenda Supressiva referente ao Ante Projeto de Lei de nº 047/2023.  
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.  
.....
- Emenda Modificativa referente ao Ante Projeto de Lei de nº 048/2023.  
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.  
.....

##### Apresentação dos PARECERES:

##### Referente ao Ante Projeto de Lei de nº 046/2023

Autoria: Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo em nome do município de Pirai do Sul a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências e Emenda modificativa/aditiva – Autoria : Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

- Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
- Parecer de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.
- Parecer de autoria da Comissão de Obras, Serv. Públicos, Comércio, Agronegócio e Turismo
- Parecer Jurídico nº 016/2023 – AJP ( Assessoria Jurídica da Presidência).

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone/fax (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul - Paraná E-mail

administrativo@cmpr.gov.br

ELABORADO POR ASSESSORIA PARLAMENTAR: TACIANA CARNEIRO – E-MAIL: assist.parlamentarcmps@hotmail.com



## Câmara Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

### **GRANDE EXPEDIENTE:**

#### **Apresentação dos PARECERES:**

##### **Referente ao Ante Projeto de Lei de nº 047/2023**

Autoria: Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida para o município com até 80.000 habitantes (preferencialmente) conforme disposto na Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009, portaria nº 725 de 05 de junho de 2023 e na Lei 14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das cidades, e dá outras providências e Emenda Supressiva – Autoria : Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

- Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
- Parecer de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.
- Parecer de autoria da Comissão de Obras, Serv. Públicos, Comércio, Agronegócio e Turismo
- Parecer Jurídico nº 018/2023 – AJP ( Assessoria Jurídica da Presidência).

#### **Apresentação dos PARECERES:**

##### **Referente ao Ante Projeto de Lei de nº 048/2023**

Autoria: Executivo

Súmula: Homologa resultado da avaliação atuarial para o exercício de 2023, nos termos do artigo 14 § 6º da Lei Municipal nº 1465/2006 de 18 de Fevereiro de 2006 e dá outras providências e Emenda Modificativa – Autoria : Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

- Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
- Parecer de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.
- Parecer de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.
- Parecer Jurídico nº 017/2023 – AJP ( Assessoria Jurídica da Presidência).

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone/fax (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul – Paraná E-mail  
administrativo@cmpr.gov.br

ELABORADO POR ASSESSORIA PARLAMENTAR: TACIANA CARNEIRO – E-MAIL: assist.parlamentarcmps@hotmail.com



## Câmara Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

### ORDEM DO DIA:

#### ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Emenda Modificativa/Aditiva referente ao Ante Projeto de Lei de nº 046/2023.  
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

#### ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Emenda Supressiva referente ao Ante Projeto de Lei de nº 047/2023.  
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

#### ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Emenda Modificativa referente ao Ante Projeto de Lei de nº 048/2023.  
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

.....

#### ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

**Projeto de Lei de nº 045/2023 referente ao Ante Projeto de Lei de nº 046/2023**

Autoria: Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo em nome do município de Pirai do Sul a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências

.....

#### ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

**Projeto de Lei de nº 052/2023 referente ao Ante Projeto de Lei de nº 047/2023**

Autoria: Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida para o município com até 80.000 habitantes (preferencialmente) conforme disposto na Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009, portaria nº 725 de 05 de junho de 2023 e na Lei 14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das cidades, e dá outras providências

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone/fax (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul - Paraná E-mail  
administrativo@cmps.pr.gov.br  
ELABORADO POR ASSESSORIA PARLAMENTAR: TACIANA CARNEIRO - E-MAIL: assist.parlamentarcmps@hotmail.com



## Câmara Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

### ORDEM DO DIA:

### ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

**Projeto de Lei de nº 053/2023 referente ao Ante Projeto de Lei de nº 048/2023**

Autoria: Executivo

Súmula: Homologa resultado da avaliação atuarial para o exercício de 2023, nos termos do artigo 14 § da Lei Municipal nº 1465/2006 de 18 de fevereiro de 2006 e dá outras providências.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Inscritos:

- ( ).....
- ( ).....
- ( ).....
- ( ).....
- ( ).....
- ( ).....
- ( ).....
- ( ).....
- ( ).....
- ( ).....

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone/fax (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Piraí do Sul - Paraná E-mail  
administrativo@cmps.pr.gov.br  
ELABORADO POR ASSESSORIA PARLAMENTAR: TACIANA CARNEIRO - E-MAIL: assist.parlamentarcmps@hotmail.com



## Câmara Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



## Câmara Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 023/2023

**SÚMULA:** CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a Lei Complementar nº 048/2023.

Considerando, o contido no Art. 56 – Anexo X

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária efetiva Gabriela Christina Wood, FG/3 como Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

**Art. 2º** - Conceder a funcionária efetiva Taciana da Silva Carneiro, FG/4 como Membro da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Pirai do Sul, 15 de agosto de 2023.

MARIANA ZADRA  
GABRIEL  
FERREIRA:05319947917

Assinado de forma digital por  
MARIANA ZADRA GABRIEL  
FERREIRA:05319947917  
Dados: 2023.08.15 12:38:28  
-03'00'

**MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal**



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Decretos



# Pirai do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

CNPJ: 77.001.329/0001-00

### DECRETO N.º 2.364, DE 15 DE AGOSTO 2023

Súmula: Constitui a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis de propriedade ou interesse da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;  
Considerando a necessidade de avaliação de imóveis de propriedade ou interesse do Município;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis de propriedade ou interesse da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul e terá por objetivo a realização de avaliação de bens imóveis do patrimônio municipal ou de particulares, para fins de alienação, aquisição, doação, desapropriação ou permuta pela Administração Pública Municipal.

**§1º** Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis:

- I. Ricardo Lopes – Secretário Municipal de Planejamento;
- II. Celson Luis Morais de Lima – Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e de Materiais;
- III. Alaor Ferreira Mainardes Júnior – Engenheiro Civil de cargo efetivo.

**§2º** A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

**§3º** Fica nomeado como suplente desta Comissão o funcionário público Fábio Hideki Manaka, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

**Art. 2º** As atividades básicas atribuídas à Comissão Especial, será de:

- I. pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;
- II. acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal dos imóveis;
- III. pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliações de imóveis;
- IV. requerer dos órgãos integrantes da Administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão;



# Pirai do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

CNPJ: 77.001.329/0001-00

- V. assessorar o Prefeito Municipal e a Secretaria de Municipal de Administração, naquilo que lhe for solicitado com relação à administração patrimonial do Município;
- VI. avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- VII. avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- VIII. avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
- IX. verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
- X. elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

**Art. 3º** A função de membro da Comissão não será remunerada, seu exercício é considerado relevante, prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades desta Comissão.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Leis



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL  
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury  
CNPJ 77.001.329/0001-00

### LEI Nº 2.460, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA e dá outras providencias.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Autoriza o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, a abrir no Orçamento Geral do Município, com inclusão sincronizada nos programas, ações e metas da Lei nº 2.340/2021 (PPA 2022-2025); Lei nº 2.412/2022 (LDO-2023); e Lei nº 2.414/2022 (LOA-2023), Crédito Suplementar, no valor de R\$ 184.068,72 (cento e oitenta e quatro mil, sessenta e oito reais e setenta e dos centavos), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

#### **06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **06.004 GESTÃO DO SUS**

#### **06.004.10.301.0009.2.186 Manutenção das Atividades Gestão do SUS**

#### **3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 31051 Transferência vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de endemias	R\$ 184.068,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 184.068,72</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Suplementar é o Superávit Financeiro realizado nas seguintes fontes de recursos:

Fonte: 31051 Transferência vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de endemias	R\$ 184.068,72
---	----------------

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, 11 de agosto de 2023.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000  
[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### PORTARIA Nº 366, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

**Dispõe sobre desligamento de servidora municipal.**

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 4276/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Proceder o desligamento do quadro de pessoal, a pedido e sem justa causa, da servidora pública municipal **ALESSANDRA MARIA KOSIBA AMORIM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sem o cumprimento de aviso prévio, nos termos do art. 487, § 2º da CLT, a partir de 14 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 15 de Agosto de 2023.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Licitações

#### Aviso de Licitação



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

### PREGÃO Nº 037/2023

### AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pirai do Sul torna público aos interessados que houve alterações no Edital de Licitação nº 043/2023– Pregão Eletrônico nº 037/2023 - visando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplementos Alimentares Especiais, para distribuição através da Secretaria Municipal de Saúde**. Sendo assim, o recebimento das propostas será a partir das **08h00min do dia 16/08/2023 até às 08h00min do dia 28/08/2023**. Abertura e julgamento das propostas **das 08h01min até às 08h59min do dia 28/08/2023** e o início da sessão de disputa de preços da referida licitação fica adiada para o **dia 28 de agosto de 2023, às 09h00min**, local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

O edital alterado poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [edital@piraidosul.pr.gov.br](mailto:edital@piraidosul.pr.gov.br).

Pirai do Sul, 11 de agosto de 2023.

**Henrique de Oliveira Carneiro**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Licitações

#### Extrato de Termo Aditivo



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL  
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury  
CNPJ 77.001.329/0001-00

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

**Processo Administrativo:** 3923/2023

**Contratante:** Município de Pirai do Sul

**Contratado:** **TRANSPORTADORA FLUGEL LTDA**

CNPJ sob o n.º **01.897.898/0001-05**, Inscrição Estadual nº **901.34692-50**

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar para Secretaria Municipal de Educação.

**Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

**Licitação:** Pregão eletrônico 053/2022

**Data de Assinatura:** 15/08/2023

**Validade:** 12 (doze) meses.



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Licitações

### Homologação



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL  
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury  
CNPJ 77.001.329/0001-00

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 037/2023 – PREGÃO Nº 032/2023

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pirai do Sul.**

1 – Fica adjudicado o objeto da licitação acima identificada à seguinte empresa:

Empresa: **LUZ & BRILHO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**  
CNPJ nº **07.548.104/0001-84**

Item: **01.**

Valor Total: **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).**

2 – Fica homologado o procedimento licitatório supracitado.

3 – Fica convocado o representante legal da empresa adjudicatária a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente a publicação deste ato, para assinatura do **CONTRATO** considerando-se o não comparecimento ou recusa da assinatura dentro de tal prazo como desistência ou renúncia dos direitos da adjudicatária.

4 – Publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 15 de agosto de 2023.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Licitações

### Resultado



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL  
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury  
CNPJ 77.001.329/0001-00

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 001/2023

Pirai do Sul, 15 de agosto de 2023

#### Às empresas

BORGES & ABDEL HADI LTDA e  
ALTEON ENGENHARIA LTDA

**Assunto:** Processo nº 3733/2023 – Apresentação de Recurso da TP 004/2023  
Processo nº 4008/2023 – Contrarrazões de Recursos da TP 004/2023

Em resposta ao processo nº 3733/2023 em que o requerente é a empresa licitante BORGES & ABDEL HADI LTDA, que emitiu recurso contra à Comissão Permanente de Licitação no que se refere a Tomada de Preços nº 004/2023 de contratação de pessoa jurídica para elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia para obras de pavimentação em diversas vias do município de Pirai do Sul, declaramos:

A Ata nº 002 da TP 004/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de junho de 2023, Edição nº3238, em que a Comissão de Licitação proferiu novo julgamento após recursos apresentados quanto a habilitação e a inabilitação das empresas participantes. Dentre estas, manteve-se a empresa BORGES & ABDEL HADI LTDA como habilitada para fase de preços. Ressalta-se que a referida Ata foi publicada no mesmo dia do julgamento. É dever da municipalidade a publicidade de seus atos ficando ao encargo dos interessados o acompanhamento.

Ocorre que após abertura dos envelopes de preços, a empresa BORGES & ABDEL HADI LTDA apresentou sua proposta com alto índice inexecutabilidade com base no art. 48 da Lei 8.666/1993:

*Art. 48. Serão desclassificadas:*

*I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;*

*II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.*

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*Parágrafo único. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.*

*Parágrafo único. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000  
[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
i



## Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Coube assim a aplicação das cláusulas editalícias e principalmente da lei 8.666/23, ficando afastados quaisquer critérios pessoais e subjetivos.

Muito embora a decisão da Comissão de Licitação ser soberana a qualquer análise técnica, inclusive em serviços de engenharia, informa-se que um dos membros da CPL, o funcionário público efetivo Alaor Ferreira Mainardes Junior, é engenheiro civil do município.

Dos pedidos que a empresa faz à Comissão, declara-se que:

- I. Toda documentação que compõe o processo da TP 004/2023 foi disponibilizada no Portal de Transparência do Município, podendo ser acessado pelo link: <https://piraidosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&tipoLicitacao=2&licitacao=5>

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
3 - Edital TP 004-2023.pdf (766,0 KB)	26/04/2023
3.2 - Edital TP 004-2023 - ANEXOS II, III, IV, V e VI.pdf (212,2 KB)	26/04/2023
3.3 - Edital TP 004-2023 - ANEXO VII.pdf (348,2 KB)	26/04/2023
3.1 - Edital TP 004-2023 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (1,2 MB)	27/04/2023
4 - Ata nº 001 - TP nº 004-2023.pdf (400,9 KB)	31/05/2023
4.1 - Errata da Ata nº 001 - TP nº 004-2023.pdf (103,1 KB)	31/05/2023
TP 04 - Documentos da Sessão.pdf (114,0 MB)	01/06/2023
8 - Ata nº 003 - TP nº 004-2023.pdf (254,8 KB)	30/06/2023

- II. Não cabe a classificação de preço da empresa BORGES & ABDEL HADI LTDA pois sua proposta foi de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), muito abaixo da média encontrada que é de R\$ 481.253,62 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), com base no art. 48 da Lei 8.666/93;



## Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- III. Reiterando as condições de inexequibilidade da proposta, a CPL não corrobora com o pedido da empresa em declará-la como vencedora da licitação.

Informa-se que tempestivamente recebemos as contrarrazões da empresa ALTEON ENGENHARIA LTDA., processo nº 4008/2023, que foi a licitante declarada como vencedora do certame.

Da conclusão, a Comissão Permanente de Licitação INDEFERE o recurso apresentado pela empresa BORGES & ABDEL HADI LTDA, plenos da certeza de ter feito cumprir legalmente o trâmite da TP nº 004/2023 em que declaramos como vencedora a empresa ALTEON ENGENHARIA LTDA.

Por fim, lamentamos o decurso do processo, a forma desarrazoada da proponente BORGES & ABDEL HADI LTDA e sobretudo quanto às intimidações proferidas contra a Comissão que em todos seus atos agiu com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em relação ao resultado e respeito ao direito aos participantes.

  
LUCIANO SOLEK  
Presidente

  
LUIZ MAURÍCIO MOREIRA DE LIMA  
Secretário

  
ALAOR FERREIRA MAINARDES JUNIOR  
Membro



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Processo Administrativo

#### Deferimento



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### Processo Administrativo n.º 3845/2023

Requerente: **Auto Posto Pinheiro Preto Eireli.**

Assunto: **Reequilíbrio econômico financeiro – Ata RP nº 099/2022.**

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 3845/2023, o Parecer Jurídico 233/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que foram observadas as orientações do Parecer Jurídico supracitado;

Defiro a presente solicitação e determino que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Administração para que seja dado seguimento ao presente processo.

Pirai do Sul – PR, 15 de agosto de 2023.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Processo Administrativo

#### Indeferimento



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### Despacho

#### Gabinete do Prefeito

#### Processo Administrativo nº 4152/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Assunto: **Aditivo do Contrato 039-2023 – MTT Segurança Ltda.**

Considerando o memorando nº 375/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, determino que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Administração para que se proceda o arquivamento do Processo supracitado.

Pirai do Sul – PR, 14 de agosto de 2023.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Processo Seletivo

#### Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRAÍ DO SUL**

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO EM QUÍMICA E CELULOSE E PAPEL Edital de Abertura 001/2023

A Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº 001/2023, para ingresso nos cursos de **Técnico em Química e Celulose e Papel** de acordo com as normas instituídas neste Edital, na forma do que dispõe a Legislação Municipal regulamentadora e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** O Compromisso com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, em especial o ODS 8, que propõe a promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos;

A aprovação no Processo Seletivo dentro do limite das vagas oferecidas assegurará ao candidato o direito à matrícula, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

#### 1. Dos cursos:

Serão ofertados os seguintes cursos:

- **35 vagas para o curso Técnico em Química (modalidade semipresencial) – com carga horária de 1200 horas, com aulas quinzenais aos sábados.**
- **35 vagas para o curso Técnico em Celulose e Papel (modalidade semipresencial) – com carga horária de 1200 horas, com aulas quinzenais aos sábados**

1.1. Os cursos de Química e Celulose e terão duração de 8 horas quinzenais com início em 25/09/2023, as aulas no ambiente AVA podem ser realizadas pelos participantes em casa desde que apresentadas em tempo hábil para compor a sua nota nas disciplinas ofertadas. As aulas presenciais acontecem partes em Pirai do Sul aos sábados e as práticas no Senai, no caso da turma de Química as aulas práticas ocorrem no Senai de Ponta Grossa, já para o curso de Celulose e Papel, as práticas serão ministradas no Senai de Telêmaco Borba. A apresentação do calendário escolar ocorre no início de cada semestre.

1.2. O cronograma dos Cursos Técnicos atenderão as exigências legais de aprovação do Plano de Curso e autorização de funcionamento pela Secretaria Estadual de Educação do Paraná.

#### 2. Das inscrições:

2.1. A realização da inscrição por parte do candidato implica no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão gratuitas, devendo o candidato comparecer na Agência do Trabalhador, situada a R. Paulo Abraão, 58-a, Pirai do Sul - PR, 84240-000 a partir dia 16/08/2023 ao dia 18/08/2023 de quarta-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h às 11:30 e das 13:30 às 16:30h, conforme previsto no cronograma deste edital.

2.3. Para concorrer a vaga o candidato deverá obrigatoriamente no ato da inscrição, preencher os seguintes pré-requisitos:



- 2.3.1. Ter 17 anos completos até a data de inscrição;
- 2.3.2. Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo;
- 2.3.3. Comprovar ser residente na cidade de Pirai do Sul – PR.
- 2.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá comparecer a Agência do Trabalhador nos dias e horários previstos neste Edital, munidos dos seguintes documentos:
  - 2.4.1. Documento de Identificação Oficial com foto (original e cópia);
  - 2.4.2. CPF (original e cópia);
  - 2.4.3. Comprovante de residência (cópia);
  - 2.4.4. Carteira de Trabalho (cópia da página da foto frente e verso);
  - 2.4.5. Histórico Escolar de Ensino Médio Completo emitido por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC;
  - 2.4.6. Preencher a ficha de inscrição que será fornecida pela Agência do Trabalhador e concordar com as disposições deste Edital, que deverá ser conferida e assinada pelo candidato.
- 2.5. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas na ficha de inscrição que será fornecida pelo Senai. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.
- 2.6. Não serão aceitas inscrições em período diverso do indicado.
- 2.7. O candidato terá a opção de escolha em apenas um único curso dentre as ofertas deste edital.
- 2.8. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.9. Conforme previsto na Lei Federal 13.146/2015, artigo 30, o candidato portador de deficiência receberá atendimento preferencial nas dependências da Prefeitura.
- 2.10. Não haverá reserva de vagas ou cotas para portadores de deficiência.

### **3. Da Seleção:**

- 3.1. Serão selecionados os candidatos através de processo seletivo, com prova de língua portuguesa e matemática com abrangência do conteúdo de Ensino Médio.

### **4. Do Resultado Final:**

- 4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida no processo seletivo.

Na classificação dos candidatos, em caso de empate, será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- a) Candidatos com maior nota em Matemática;
- b) Candidatos com maior nota em Língua Portuguesa;
- c) Candidatos com idade mais elevada;
- d) Trabalhadores e/ou dependentes de trabalhadores de baixa renda inscritos no CadÚnico;

- 4.2. A divulgação das notas dos candidatos aprovados serão no site da Prefeitura ([www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)), bem como no Diário Oficial do Município.

### **5. Dos Recursos:**

- 5.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante requerimento, no prazo de **1 (um) dia útil**, seguindo rigorosamente as datas previstas nas disposições finais deste Edital.



5.2. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.

5.3. O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.

5.4. Não serão aceitos recursos interpostos ou protocolados fora do prazo.

5.5. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e conter dados que identifiquem o candidato e suas razões.

5.6. O pedido de recurso que não atender ao item 7.2 deste Edital será indeferido.

5.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será comunicada ao candidato através de e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição.

## 6. Das taxas:

6.1. Os cursos serão isentos de taxas de matrículas e mensalidades.

## 7. Da Matrícula

7.1. O candidato aprovado no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula junto ao SENAI e a Agência do Trabalhador em horário pré determinado e informado no dia da aplicação da prova do processo seletivo.

7.2. Para efetuar a matrícula o candidato deve:

- a) Ser classificado no processo seletivo, até o limite de vagas do curso;
- b) Comprovar idade e a conclusão do nível de escolaridade exigido como requisito para o curso;
- c) Comprovar outros requisitos exigidos para o curso;
- d) Assinar termo de responsabilidade junto a Prefeitura de Pirajó do Sul, a fim de zelar pela manutenção, frequência e aproveitamento máximo do curso ofertado.

7.3. No ato da matrícula, o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Documento comprobatório da escolaridade exigida, conforme item 2.3.2;
- b) Certidão de nascimento e ou casamento;
- c) Cédula de identidade (RG) ;
- d) CPF;
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- f) Comprovante de residência;
- g) Documento militar – Certificado de reservista (para sexo masculino e maiores de 18 anos);
- h) Foto 3x4.
- i) Carteira de Vacinação (para menores de 18 anos)
- j) RG e CPF do responsável (para menores de 18 anos)

7.4. Será considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no período determinado neste Edital.

7.5. Após a convocação dos candidatos aprovados para o curso de Técnico em Química e Celulose e Papel (1ª chamada), havendo vagas disponíveis, será realizada a chamada dos candidatos suplentes, obedecendo a ordem de classificação.

7.6. O candidato deverá providenciar com antecedência, toda a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula.



7.7. Não será matriculado os candidatos com documentação incompleta.

## 8. Disposiçóes Gerais

8.1. O aluno matriculado deverá:

- a) Lograr aprovaçáo em todas as disciplinas do curso;
- b) Ter frequênciamínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista;
- c) Obter média mínima de aprovaçáo 7,0 (sete) de acordo com o regimento interno do SENAI;
- d) Participar das atividades educacionais nos horários determinados de acordo com o calendário escolar.

8.2. Em caso do não cumprimento dos itens acima, o aluno será desligado do curso.

8.3. A Secretaria Municipal de Assistênciam Social compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante publicaçáo no Diário Oficial do Município, conforme cronograma abaixo:

FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATA
Publicaçáo do edital	15/08/2023
Período de Inscriçáo no processo seletivo	16/08 a 18/08/2023
Processo Seletivo	19/08/2023
Resultado do Processo Seletivo	25/08/2023
Prazo para Interposiçáo de Recursos	01/09/2023
Homologaçáo e publicaçáo do Resultado Final	04/09/2023
Prazo para Matrícula 1ª chamada	05/09 a 06/09/2022
Convocaçáo para Matrícula 2ª chamada	11/09/2023
Prazo para Matrícula 2ª chamada	12/09 a 13/09/2023
Data prevista para início dos Cursos	25/09/2023

8.4. As datas do cronograma poderão ser alteradas e/ou ajustadas, para melhor execuçáo do certame, sem que isso gere direito aos candidatos. A Prefeitura de Jaguariaíva se responsabiliza, portanto, em dar ampla divulgaçáo a quaisquer alteraçóes.

8.5. As datas de início de curso poderão ser alteradas, em caso de necessidade e pertinência, a critério da Municipalidade, com comunicaçáo aos alunos matriculados, mediante publicaçáo no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

8.6. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Administraçáo e Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

8.7. **A Secretaria de Administraçáo e Recursos Humanos poderá cancelar o curso ou adiar seu início, caso a quantidade de alunos a serem matriculados não atinja o número de vagas previsto.**

Prefeitura Municipal de Pirajó do Sul – Paraná, 15 de agosto de 2023.

**Henrique de Oliveira Carneiro**  
Prefeito Municipal